



ADITIVO 07 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025.

Contratação de companhia de seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de cobertura por meio de seguro para a frota de veículos do município de São Vicente do Sul/RS, para um período mínimo de 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **GENTE SEGURADORA SA** estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico Porto Alegre - RS Cep: 90020-060 inscrita no CNPJ sob o nº 90180605000102 neste ato representada por Marcelo Wais portador da Cédula de Identidade nº 7009036166 e CPF nº 632.005.380-15 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, contratam a prestação de serviços abaixo indicada, nos termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90.008/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo** ao Contrato Administrativo nº 120/2025, destinado à inclusão de **02 (dois) veículos novos**, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, na cobertura securitária da frota municipal, conforme abaixo:

- IVECO/BUS 15-210E-C – Placa **TRI2F78**;
- IVECO/BUS 10-190E – Placa **TRI2F79**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de **R\$ 10.542,11 (dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais e onze centavos)**, correspondente a **6,78%** do valor originalmente contratado, permanecendo o contrato dentro dos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- no Parecer Jurídico ASSJUR nº 179/2026;
- na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.





CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 120/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Vicente do Sul, 16 de julho de 2026

CONTRATANTE
Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante da Empresa

Este termo foi examinado e aprovado em 16/07/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

Fabricio Della Pace Rosa
OAB nº 106446
Assessor Jurídico - Portaria nº 002/2025

